



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Congonhas
Direção Geral
Avenida Michael Pereira de Souza, 3007 - Bairro Campinho - CEP 36415-000 - Congonhas - MG
3137318104 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 03/2021

Processo para Seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS CONGONHAS, nomeado pela Portaria do IFMG nº 1.164, de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág. 29, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10, e conforme Portaria do IFMG nº 475 de 06/04/2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria nº 805 de 04/07/2019, publicada no DOU de 06/07/2016, Seção 2, pág. 22, torna público o processo para seleção de Bolsista na modalidade Colaborador Externo, para atuação no Programa de Atendimento Educacional Especializado do IFMG, no ano de 2021, conforme a Resolução IFMG nº 9, de 3 de julho de 2020 e a Instrução Normativa IFMG nº 07, de 27 de maio de 2019.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Do apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas

1.1.1 O apoio ao estudante com necessidades educacionais específicas tem como amparo legal:

1. o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2014, segundo o qual as ações de Assistência Estudantil do PNAES (Programa Nacional de Assistência Estudantil) deverão ser desenvolvidas nas seguintes áreas: I-moradia estudantil; II-alimentação; III-transporte; IV-atenção à saúde; V-inclusão digital; VI-cultura; VII-esporte; VIII-creche; IX-apoio pedagógico; e X-acesso, participação e aprendizagem de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação;
2. a Resolução IFMG nº 9, de 3 de julho de 2020, que dispõe sobre a aprovação da Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFMG e estabelece, em seu artigo 15, que o apoio a estudantes com necessidades educacionais específicas deve articular-se aos programas previstos na Política de Assistência Estudantil do IFMG, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial do Ministério da Educação, visando a promoção do acesso, a participação e a aprendizagem de estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação;
3. a Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG;

1.2 Do Colaborador Externo

1.2.1 A Instrução Normativa nº 07, de 27 de maio de 2019, que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG, em seu artigo 17, inciso VI, define como Bolsista Colaborador Externo o profissional especialista em AEE, sem vínculo com o IFMG, responsável pela execução das atividades do projeto, com a supervisão e orientação direta do pesquisador ou do

extensionista ou do gestor do projeto ou programa, cuja expertise é essencial para a complementação da competência da equipe, visando contribuir para a eficácia do projeto.

2 DO EDITAL

2.1 Em conformidade com os documentos que regem o Programa e o Projeto de Atendimento Educacional Especializado, o *Campus* Congonhas torna público o presente edital com o objetivo de regular a seleção de bolsistas na modalidade Colaborador Externo para atuarem no projeto “Atendimento Educacional Especializado: “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e acompanhamento - IFMG *Campus* Congonhas”, anexo a este edital (Anexo I), que visa promover a inclusão de alunos surdos.

3 DA BOLSA

3.1 Vigência da bolsa: de maio de 2021 a abril de 2022.

3.2 Valor da parcela da bolsa: R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

3.3 Modalidade da bolsa: Colaborador Externo.

3.4 Número de parcelas: 12 (doze).

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

3.5 Função, requisitos de formação e experiência, carga horária e vagas:

Função	Requisitos de formação e experiência	CH	Vagas
Apoio como Tradutor e Intérprete de Libras	<ol style="list-style-type: none"> 1. Ensino médio completo, 2. 2 (dois) anos de experiência como Tradutor e Intérprete de Libras, 3. Certificação PROLIBRAS ou Comprovante de Resultado de Avaliação “APTO” emitido pelo CAS/MG ou Proficiência em Libras obtida em instituição reconhecida pelo MEC. 	20h	02

3.5.1 A cobrança da experiência nos casos das funções cujo requisito de formação é nível médio, respeita a Instrução Normativa 07/2019 do IFMG, que determina que o bolsista do PAEE, enquanto colaborador externo, seja um "profissional de nível superior ou que possua, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência na atividade profissional relacionada ao programa ou projeto"; não podendo haver, portanto, a redução proposta no tempo de experiência.

3.6 A função de orientador do(s) bolsista(s) selecionado(s) por meio deste edital será assumida pelo Coordenador do Projeto de AEE validado (Anexo I).

3.7 A bolsa tem caráter transitório, é isenta de imposto de renda, não gera vínculo empregatício; e a renovação e continuidade de seu período de vigência está condicionada à permanência da matrícula do estudante com necessidades educacionais específicas no IFMG e de disponibilidade orçamentária, em conformidade com o item 13.4.

3.8 É vedada a divisão do valor mensal de uma bolsa entre dois ou mais bolsistas.

3.9 O pagamento do valor das parcelas previstas no presente edital estará condicionado à apresentação mensal de relatório sobre as atividades realizadas pelo bolsista em consonância com o plano de trabalho assumido. O relatório terá modelo ou formulário próprio desenvolvido pela Coordenação do PAEE/NAPNE (Projeto de Atendimento Educacional Especializado/Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas) e deverá conter a assinatura do bolsista e do orientador.

3.10 O pagamento mensal da bolsa poderá ser suspenso nas seguintes situações: (i) na hipótese de descumprimento das responsabilidades assumidas pelo bolsista; e (ii) no caso de não entrega do relatório nos moldes e prazos estabelecidos.

3.11 Em quaisquer dos casos citados no subitem 3.10, caberá ao NAPNE e à Coordenação do PAEE analisar os fatos e justificativas e deliberar o melhor encaminhamento, sempre privilegiando a garantia de assistência aos alunos com necessidades educacionais específicas que são público do projeto.

3.12 O orientador poderá autorizar a substituição do bolsista por motivos de desistência, desempenho insatisfatório ou por outra razão devidamente fundamentada, desde que seja mantido o plano de trabalho, conforme proposto originalmente. Neste caso, o próximo candidato na lista de classificação do Processo Seletivo poderá assumir as funções do bolsista e receber a bolsa.

3.13 Em caso de substituição em tempo parcial da bolsa mensal, o bolsista que estiver saindo deve apresentar um relatório correspondente ao período em que efetivamente trabalhou para fazer jus ao recebimento parcial da bolsa.

3.14 Caso seja necessária a substituição do bolsista, o período de vigência da bolsa concedida ao substituto não poderá ser inferior a 01 (um) mês.

4 DO PROJETO

4.1 O projeto “Atendimento Educacional Especializado: acessibilidade e acompanhamento - IFMG Campus Congonhas” visa atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no Campus Congonhas do Instituto Federal de Minas Gerais. Nesta perspectiva, cabe delimitar o atendimento às necessidades educacionais especializadas como sendo as necessidades relacionadas aos alunos que apresentam elevada capacidade ou dificuldades de aprendizagem.

5 DOS REQUISITOS PARA O CARGO DE BOLSISTA

5.1 Além dos requisitos de formação e experiência expressos no subitem 3.5, são também requisitos e atribuições do Bolsista, conforme sua função:

- a) Ser maior de 18 anos.
- b) Não estar inadimplente com programas institucionais do IFMG.
- c) Possuir conta corrente própria para recebimento da bolsa.
- d) Conhecer o projeto do qual está participando como bolsista.
- e) Ter disponibilidade para a carga horária exigida e dedicar-se às atividades propostas no Plano de Trabalho do Bolsista.
- f) Apresentar mensalmente para o orientador o relato das atividades desenvolvidas, conforme formulários desenvolvidos pela Coordenação do PAEE/NAPNE.
- g) Fazer referência à sua condição de Bolsista na modalidade Colaborador Externo do Projeto de AEE validado, nas publicações e trabalhos apresentados.
- h) Entregar ao NAPNE/Coordenação do Programa, no início das atividades, cópia dos documentos solicitados para cadastro e provimento dos pagamentos.
- i) Ter conhecimento das situações apresentadas nos incisos deste edital para os casos de desistência, abandono e substituição de bolsistas.

6 DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

6.1 São compromissos assumidos pelo coordenador/orientador do PAEE, sem prejuízo de outros expressos no Projeto de AEE validado:

- a) Acompanhar, orientar e viabilizar o trabalho do bolsista em consonância com o plano de trabalho estabelecido.
- b) Cumprir os prazos e exigências na entrega de documentação referente ao pagamento das bolsas.
- c) Realizar o acompanhamento pedagógico e a avaliação de desempenho do bolsista.
- d) Orientar o bolsista nas diversas fases de trabalho do projeto, incluindo elaboração de relatórios técnico-científicos e divulgação de resultados em congressos, seminários ou outros eventos.

- e) Dar crédito ao apoio recebido do IFMG *Campus* Congonhas e procurar sempre incluir o bolsista como coautor nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, sempre que este tiver participação efetiva na elaboração dos mesmos.
- f) Manter comunicação com o NAPNE de forma efetiva e imediata sobre qualquer ocorrência que envolva o atendimento aos alunos com necessidades educacionais específicas e o trabalho do bolsista, para eventuais intervenções oportunas.
- g) Informar e justificar imediatamente ao NAPNE qualquer impedimento que indique a sua substituição ou do bolsista.

7 DA COMISSÃO AVALIADORA

7.1 A Comissão Avaliadora responsável pela seleção do(s) bolsista(s) objeto(s) deste edital será designada por meio de portaria emitida pelo Diretor-Geral do Campus e composta por 1 (um) representante da Direção de Ensino, 1 (um) representante do NAPNE e 1 (um) profissional da área de formação do bolsista Colaborador Externo a ser selecionado.

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições dos candidatos serão realizadas através do preenchimento e envio do Formulário de Inscrições, disponível no sítio eletrônico www.ifmg.edu.br, no período de 03/05/2021 a 14/05/2021.

8.2 Documentação exigida para inscrição do candidato à bolsa:

- a) Formulário de inscrição preenchido eletronicamente.
- b) Documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência exigidos no subitem 3.5, conforme a função.

8.3 A entrega dos documentos se dará conforme cronograma descrito no item 12.

9 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

9.1. O processo seletivo objeto deste edital será conduzido pela Comissão Avaliadora citada no item 7, devendo ocorrer com base na sugestão de etapas a seguir, podendo ser adequado às especificidades do atual contexto de pandemia.

9.1.1. Entrevista (eliminatória e classificatória)

- a) A entrevista terá duração de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos, será conduzida pela Comissão Avaliadora e versará sobre a experiência, trajetória profissional e acadêmica do candidato.
- b) A ordem de realização das entrevistas será definida por ordem alfabética segundo a lista das inscrições deferidas.
- c) A data da realização das entrevistas seguirá conforme cronograma.
- d) A avaliação da entrevista será feita por meio do barema expresso Anexo II e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- e) Serão considerados aprovados na entrevista os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.

9.1.2. Prova prática de tradução/interpretação (eliminatória e classificatória)

- a) A prova prática constará da tradução do texto de um vídeo em português para a Libras, com duração de 10 (dez) a 15 (quinze) minutos pelo candidato sobre um tema a ser definido posteriormente.
- b) Findada a apresentação, a Comissão Avaliadora terá 15 (quinze) minutos para arguir o candidato sobre a tradução realizada.
- c) A avaliação da prova prática será feita por meio do barema expresso Anexo III e terá o valor total de 100 (cem) pontos.

- d) Serão considerados aprovados na prova prática os candidatos que alcançarem nota superior a 70 (setenta) pontos.
- e) A realização da prova prática será subsequente a realização da entrevista.
- f) Por causa das restrições impostas pela pandemia de Covid-19, a prova prática de tradução/interpretação será realizada de forma virtual. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deverá ser obrigatoriamente de uma conta Gmail, compatível com o Google Meet, ferramenta que será utilizada na seleção. O IFMG *Campus* Congonhas não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização das etapas do Edital.
- g) O campus se exime da responsabilidade por quaisquer problemas e/ou incompatibilidades entre os arquivos dos candidatos e os equipamentos disponibilizados.

9.1.3. Prova de títulos (classificatória)

- a) A avaliação da prova de títulos será feita por meio do barema expresso Anexo IV e terá o valor total de 100 (cem) pontos.
- b) O candidato deverá encaminhar no período de 00h01 de 03/05/2021 até 23h59 do dia 14/05/2021 (horário oficial de Brasília/DF) para o endereço eletrônico napne.congonhas@ifmg.edu.br um único e-mail, colocando no assunto do e-mail “Processo Seletivo de Bolsista Externo – Tradutor e Intérprete de Libras”, a documentação comprobatória dos títulos juntamente com a documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência.
- 9.2. Todas as etapas podem ser adaptadas pelo campus, de modo a seguir as orientações sanitárias das autoridades de saúde para prevenção contra a Covid-19, bem como as dispostas na Portaria IFMG N°358/2020.

9.3. O candidato receberá o link de acesso à sala virtual no e-mail informado no ato de inscrição, a ser encaminhado pela Comissão Organizadora no dia anterior ao horário agendado para a entrevista do candidato.

9.4. O candidato terá 10 minutos de tolerância para ingressar na sala virtual, contados do horário previsto para início da sua avaliação. Após este período, será considerado desistente e será excluído do processo seletivo. Não será permitida consulta a outros materiais e os candidatos deverão manter as câmeras abertas para o desenvolvimento da atividade, que será gravada para arquivo do IFMG.

9.5. O IFMG *Campus* Congonhas não se responsabiliza por problemas técnicos que o candidato enfrente durante a realização desta etapa como: ausência de conexão com a internet ou conexão lenta, sendo de responsabilidade do candidato providenciar equipamentos, ferramentas e conexão de internet que suporte o tráfego de dados suficientes para possibilitar a ocorrência da atividade por vídeo e áudio. Sugere-se ao candidato que providencie conexão dupla à internet para o dia da atividade, ou seja, que acesse o link da prova por duas conexões distintas (exemplo: conectar-se à internet pelo notebook e pelo celular com outra opção de conexão com rede móvel, ambas com possibilidade de transmissão por áudio e vídeo), garantindo, dessa forma, que a prova não seja interrompida por problemas de fornecimento de internet ou de energia elétrica.

9.6. A nota final do candidato será a somatória das notas obtidas em cada uma das etapas descritas neste item (Entrevista + Prova Prática + Prova de Títulos).

9.7. A classificação dos candidatos será feita em ordem decrescente das notas finais.

9.8. Em caso de empate, a classificação se dará a partir das notas obtidas na etapa da avaliação prática.

10 DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

10.1 Os resultados serão publicados no site do Campus, conforme cronograma estabelecido no item 12.

11 DOS RECURSOS

11.1 Após a divulgação do resultado de cada etapa do processo seletivo, o candidato terá o prazo máximo de 24 horas para contestá-lo junto à Comissão Avaliadora, apresentando os recursos cabíveis em formulário próprio (Anexo V), por meio do endereço eletrônico napne.congonhas@ifmg.edu.br,

colocando no assunto do e-mail “Recurso contra o Processo Seletivo de Bolsista Externo – Tradutor e Intérprete de Libras”.

11.2 Os resultados dos recursos serão divulgados no site do *Campus*, conforme cronograma estabelecido no item 12.

12 DO CRONOGRAMA

12.1 Os eventos constantes do processo seletivo objeto deste edital estão descritos no quadro abaixo:

Publicação do edital	29/04/2021
Período de inscrição	03/05/2021 a 14/05/2021
Envio da documentação comprobatória dos requisitos de formação e experiência e da Prova de Títulos	03/05/2021 a 14/05/2021
Entrevista e Prova Prática	18/05/2021
Divulgação do resultado preliminar da Entrevista, da Prova Prática e da Prova de Títulos	A partir de 19/05/2021
Prazo de Recurso contra o resultado preliminar	24 horas contadas a partir da publicação do resultado
Resultado Final dos recursos	A partir de 20/05/2021
Resultado Final do processo seletivo	A partir de 21/05/2021

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Casos não previstos neste edital serão julgados pelo NAPNE e pela Comissão Avaliadora.

13.2 A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível, conforme especificações deste edital, e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

13.3 O resultado definitivo será homologado pela Direção-Geral do Campus.

13.4 A critério da instituição, mediante disponibilidade financeira do campus e interesse na continuidade do PAEE que dá origem a este processo, o edital e as bolsas poderão ser prorrogados.

ANEXO I

PROJETO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO:

Acessibilidade e Acompanhamento - IFMG *Campus* Congonhas.

COORDENAÇÃO DO PROJETO: Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNE) do IFMG *Campus* Congonhas.

COORDENADOR(A) DO NAPNE: Francismara Fernandes Guerra.

COORDENADOR(A) LOCAL DO PROJETO: André Martins Ribeiro.

1 INTRODUÇÃO

O presente projeto visa atender as necessidades educacionais específicas dos estudantes regularmente matriculados no *Campus* Congonhas do Instituto Federal de Minas Gerais.

Nesta perspectiva, cabe delimitar o atendimento às necessidades educacionais específicas como as necessidades relacionadas aos alunos que apresentam elevada capacidade e/ou dificuldades de aprendizagem. Esses alunos não são, necessariamente, pessoas com deficiências, mas são aqueles que passam a ser especiais quando exigem respostas específicas adequadas (BRASIL, 2016).

Esse projeto está em conformidade com a Instrução Normativa nº 07/2019 que normatiza o Programa de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) no âmbito do IFMG.

2 JUSTIFICATIVA

O projeto se justifica pelas dificuldades de acesso e permanência na escola dos alunos com necessidades educacionais específicas, os quais carecem diariamente de oferta acessível de conteúdos curriculares, que favoreçam experiências de sociabilidade, solidariedade, debates públicos e atividades culturais e formativas.

Atualmente, o *Campus* Congonhas possui alunos em acompanhamento pelo NAPNE que necessitam de Atendimento Educacional Especializado (AEE), de forma individual, para que possam transpor as barreiras que dificultam o processo de ensino e aprendizagem. Portanto, será necessária a seleção de bolsistas com expertise em AEE, especificamente em Tradução e Interpretação de Língua Brasileira de Sinais, para acompanhar e orientar os alunos, além de assessorar toda a comunidade acadêmica no processo de inclusão.

Estes bolsistas complementarão o trabalho já realizado pela equipe interdisciplinar do NAPNE do IFMG *Campus* Congonhas, composta por assistente social, docentes, enfermeira, pedagogos, psicólogo e tradutor/intérprete de Libras, implementando ações que atenderão as necessidades específicas dos alunos atendidos.

3 OBJETIVO GERAL

O projeto busca promover a inclusão social e a acessibilidade do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculados no IFMG *Campus* Congonhas.

4 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Promover um sistema educacional inclusivo, com condições de acessibilidade necessárias à permanência e aprendizagem do estudante.
- Promover a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais específicas, por meio de intervenções pedagógicas que auxiliem na construção das competências e habilidades necessárias para o desenvolvimento do perfil profissional esperado para os cursos em que os estudantes estiverem vinculados.
- Prover condições de acesso, participação e aprendizagem, de acordo com as necessidades específicas dos estudantes.
- Fomentar o desenvolvimento de recursos didáticos e pedagógicos que eliminem as barreiras no processo de ensino e aprendizagem.
- Promover condições para a continuidade de estudos em todos os níveis, em todas as etapas e modalidades de ensino.
- Realizar o acompanhamento do aluno em atividades acadêmicas dentro e fora da sala de aula.
- Auxiliar o aluno na organização da agenda escolar.
- Assessorar o processo de seleção das tecnologias assistivas necessárias a cada estudante que precisa de AEE.
- Realizar o trabalho de tradução e interpretação em libras (bolsista tradutor/intérprete de libras).

- Desenvolver todas as etapas de construção dos Planos de AEE.
- Promover o processo de participação da família do estudante no processo de inclusão bem como o apoio e orientações necessários.

5 METODOLOGIA /PLANO DE AÇÃO

O presente projeto de intervenção será realizado no IFMG *Campus* Congonhas, onde através das problemáticas apresentadas no decorrer do projeto, viu-se a necessidade de intervenção para auxiliar na melhoria do processo de aprendizagem de alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados, de maneira quantitativa, sendo alvo dessa intervenção 10 (dez) alunos, sendo que 2 (dois) desses alunos apresentam surdez ou deficiência auditiva.

Nesta perspectiva, o recurso metodológico utilizado se compreende dialógico, pois o “princípio do diálogo [...] é pensado como elemento do processo de pesquisa que possibilita a apreensão e compreensão da realidade e os diferentes modos de encontrar explicações para um mundo complexo” (LUCENA; SARAIVA; ALMEIDA, 2016, p.181).

Deve-se considerar as diferentes formas de apreensão de mundo, bem como a complementaridade dos saberes existentes na escola. Sendo assim, a construção das propostas de intervenção devem ter no diálogo a forma articulada para as interações e interpretações da realidade apresentada.

Seguem abaixo as ações desenvolvidas no projeto:

Ação:	Início:	Término:
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no Campus Congonhas;	Abril /21	Abril /21
Elaboração do Plano Individual de Atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas regularmente matriculada no Campus Congonhas;	Maió/21	Maió/21
Construção de Ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	Junho/2021	Junho/2021
Monitoramento quinzenal do Projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	Maió/21	Março/22
Monitoramento quinzenal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores.	Maió/21	Março/22
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	Maió/21	Março/22
Avaliação do projeto e redefinição de estratégias	Fevereiro/22	Março/22

6 PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto abrange:

- Estudantes com deficiência: aqueles que têm algum impedimento, delongó prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial;

- Estudantes com transtornos globais do desenvolvimento: aqueles que apresentam um quadro de alterações no desenvolvimento neuropsicomotor, comprometimento nas relações sociais, comunicação ou estereotípias motoras. Incluem-se nessa definição estudantes com autismo clássico, síndrome de Asperger, síndrome de Rett, transtorno desintegrativo da infância (psicoses) e transtornos invasivos sem outra especificação, bem como quaisquer outros casos que caibam na definição deste item;
- Estudantes com altas habilidades/superdotação: aqueles que apresentam um potencial elevado e grande envolvimento com as áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

7 RECURSOS HUMANOS

O projeto será desenvolvido por uma equipe multidisciplinar constituída pelos membros do NAPNE e outros profissionais que compõem o quadro do *campus*, como pedagogo, psicólogo e assistente social; **além de 02 (dois) bolsistas externos na função de intérprete de Libras**, que desenvolverão as ações educacionais voltadas para o atendimento das demandas dos estudantes público alvo do projeto, conforme detalhamento a seguir.

Ações:	Responsável:
Diagnóstico da realidade social e demanda dos alunos com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no campus Congonhas.	Pedagogos; Docentes; Bolsista colaborador externo.
Elaboração do plano individual de atendimento do estudante com necessidades educacionais específicas, regularmente matriculados no campus.	NAPNE; Pedagogos; Docentes; Bolsista colaborador externo.
Construção de ferramentas pedagógicas, com a finalidade de adequar e/ou viabilizarem a flexibilização curricular para propiciar ao estudante construir conhecimentos de maneira ajustada às suas necessidades específicas, a fim de prosseguir no currículo do curso e obter êxito em sua conclusão.	NAPNE; Pedagogos; Docentes; Bolsista colaborador externo.
Monitoramento quinzenal do projeto através de reuniões com os atores envolvidos.	Orientador; Co-orientador.
Monitoramento quinzenal do Projeto através dos relatórios de acompanhamento dos Bolsistas e Monitores	Orientador; Co-orientador.
Acompanhamento dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.	NAPNE; Pedagogos Docentes; Bolsista colaborador externo.
Avaliação do projeto e redefinição de estratégias	NAPNE; Pedagogos;

	Docentes; Bolsista colaborador externo.
--	--

8 ATRIBUIÇÕES

8.1. NAPNE

As atribuições da equipe do NAPNE estão estabelecidas na Resolução nº 22/2016 e se complementam com a coordenação das ações desenvolvidas no âmbito deste projeto, como a avaliação dos alunos envolvidos por meio da observação do desempenho pedagógico e social na realização das atividades propostas.

8.2 BOLSISTA EXTERNO

1. Atuar de forma articulada com os docentes e com os profissionais que compõem as equipes multidisciplinares.
2. Colaborar com os docentes para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do estudante com necessidades educacionais específicas ao currículo e a sua interação no grupo.
3. Articular e contribuir com o NAPNE na promoção de condições para a inclusão dos estudantes com necessidades educacionais específicas em todas as atividades curriculares e extracurriculares.
4. Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família, na comunidade e na sala de aula.
5. Identificar, em colaboração com o NAPNE, o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda as necessidades dos estudantes;
6. Auxiliar os docentes na produção e adaptação de materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as necessidades educacionais específicas dos estudantes.
7. Contribuir para a ampliação do repertório comunicativo do aluno, por meio das atividades curriculares e da rotina escolar.
8. Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos estudantes com necessidades educacionais específicas durante a permanência na escola.
9. Elaborar, desenvolver e registrar, em conjunto com o NAPNE, todas as etapas do Plano de AEE destinado aos estudantes.
10. Compor, em parceria com o NAPNE, a reorganização dos tempos e dos espaços, em diferentes horários e ambientes educativos, de modo a favorecer a ação educativa, a integração dos grupos e o atendimento às especificidades dos estudantes.
11. Estimular e acompanhar a frequência dos estudantes nas atividades propostas no AEE e solicitar justificativa dos pais ou responsáveis nos casos de ausência contumaz.
12. Promover avaliação sistemática e continuada do Processo de Atendimento Especializado dos estudantes atendidos.
13. Integrar os pais e responsáveis, buscando participação e colaboração na frequência e acompanhamento das atividades do PAEE.
14. Entregar relatório mensal constando as atividades desenvolvidas e o resultado alcançado no PAEE, bem como os dados demandados pelo NAPNE.
15. Elaborar relatório de acompanhamento mensal do aluno.

9 AVALIAÇÃO

As ações de intervenção deverão ser monitoradas e avaliadas, por meio de registros diários e mensais, para o acompanhamento da execução e análise dos resultados alcançados.

Ao final do desenvolvimento do Projeto de AEE, será produzido um relatório final realizado pela equipe envolvida contendo:

- a avaliação do projeto;
- as principais ações, estratégias desenvolvidas e desafios;
- os resultados obtidos;
- quaisquer informações que possam agregar para projetos futuros.

REFERÊNCIAS

Brasil. **A inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais Deficiência Física**. Brasília: 2006. Disponível em: <<http://portal.mec.gov.br/seesp/arquivos/pdf/deffisica.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

LUCENA, Ana Maria Silva de; SARAIVA, Emerson Sandro Silva; ALMEIDA, Luís Sergio Castro de. **A dialógica como princípio metodológico transdisciplinar na pesquisa em educação**. Millenium, Porto Alegre, v. 1, n. 1, p.179-196, jan. 2016. Disponível em: <<http://www.ipv.pt/millenium/Millenium50/9.pdf>>. Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/decreto/d7611.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

BRASIL. Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 07 jul. 2015. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm> Acesso em: 20 maio 2019.

ANEXO II

Barema de avaliação da Etapa: Entrevista		
Item avaliado:	Pontuação máxima:	Pontuação alcançada:
1. Conhecimento sobre ações de inclusão social e acessibilidade linguística.	20	
2. Demonstrar disponibilidade de carga horária e dedicação para desenvolver ações no campus Congonhas.	20	
3. Interesse na área em questão.	20	
4. Reação e atitudes do candidato frente às questões apresentadas.	20	
5. Perfil Proativo e motivação para trabalhar em equipe.	20	
Total	100	

ANEXO III

Barema de avaliação da Etapa: Prova prática		
Item avaliado:	Pontuação máxima:	Pontuação alcançada:
1. Fluência na Língua Portuguesa e Libras.	25	
2. Competência Interpretativa: Equivalência interpretativa da Língua Portuguesa para Libras.	30	
3. Competência Interpretativa: Equivalência interpretativa da Libras para Língua Portuguesa.	30	
4. Habilidade em reconhecer e adaptar o discurso ao gênero textual apresentado.	15	
Total:	100	

ANEXO IV

Barema de avaliação da Etapa: Prova de Títulos		
Item avaliado:	Pontuação máxima:	Pontuação alcançada:
Especialização: 10 pontos Mestrado: 20 pontos Doutorado: 30 pontos	30	
Exercício como intérprete e tradutor de Libras 10 pontos/ano	70	
Total:	100	

ANEXO V**Formulário para interposição de recursos**

Eu, _____; portador (a) do RG nº _____; e CPF nº _____, residente à _____, nº _____, complemento _____, Bairro: _____, Município: _____, UF: _____; Telefone Fixo: () _____ Celular: () _____; venho, respeitosamente, interpor recurso perante a Comissão Avaliadora do Edital nº 03/2021, do IFMG *Campus* Congonhas, a saber:

Etapa: () Prova de Desempenho Didático () Entrevista () Prova de Título

Motivo do recurso, fundamentação e referências bibliográficas:

_____, MG, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

Congonhas, 30 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Robert Cruzoaldo Maria, Diretor(a) Geral**, em 30/04/2021, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0827165** e o código CRC **C63E38FA**.

23210.000674/2021-77

0827165v1